COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls. 23

Estudo Técnico Preliminar

Processo administrativo N° 05.016/2025

Unidade responsável
Secretaria de Educacao
Prefeitura Municipal de Independência

Data
30/06/2025

Responsável
Ana Nivia Sampaio Sales

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A Administração Pública do Município de Independência enfrenta um problema crítico, caracterizado pela insuficiência de recursos próprios para atender à demanda crescente de transporte escolar na rede pública municipal, especialmente em áreas rurais de difícil acesso. Esta necessidade está fundamentada no processo administrativo n° 05.016/2025, que consolida os Documentos de Formalização da Demanda (DFDs). A atual estrutura não possui frota suficiente e diversificada, resultando em sérios desafios para garantir o acesso à educação de qualidade e comprometer a eficiência dos serviços públicos essenciais, em consonância com os princípios de interesse público e planejamento da Lei n° 14.133/2021.

Se essa demanda não for atendida, a interrupção dos serviços de transporte escolar poderá ocorrer, impactando diretamente na regularidade do acesso dos alunos às escolas, o que pode levar ao aumento da evasão escolar e comprometer o direito à educação dos estudantes, prejudicando o desenvolvimento social e educativo da região. Não atender a essa necessidade também inviabiliza o cumprimento das metas educacionais do município, que visam garantir a universalização do ensino e a melhoria da qualidade educacional.

Os resultados pretendidos com esta contratação incluem assegurar a continuidade e a modernização do serviço de transporte escolar, adequando-o às exigências legais e melhorando o desempenho institucional. Essas ações estão alinhadas aos objetivos estratégicos da Administração Pública, que busca uma prestação de serviço eficiente e segura, em conformidade com diretrizes como o Programa Nacional de Transporte Escolar (PNATE). A contratação contribuirá para a manutenção da frequência escolar e o desenvolvimento educacional dos alunos, refletindo o compromisso institucional com a educação pública de qualidade.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls 24

Dessa forma, a contratação de empresa para prestação de serviços de transporte escolar é imprescindível para solucionar o problema identificado, permitindo à Administração alcançar seus objetivos institucionais e atender de forma eficaz ao interesse coletivo. Esta solução atende aos princípios de eficiência, economicidade e interesse público estabelecidos nos arts. 5°, 6°, 11 e 18, § 2° da Lei n° 14.133/2021, e é embasada pela análise integrada do processo administrativo consolidado.

2. ÁREA REQUISITANTE

Área requisitante	Responsável
Fundo de Man.e Des.da Educacao Basica e	ANA MARIA VIEIRA COUTINHO

3. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação visa garantir o atendimento da demanda da Prefeitura Municipal de Independência, através da Secretaria de Educação, para a prestação de serviços de transporte escolar de alunos da rede pública, essencial para assegurar o acesso universal à educação, especialmente para alunos residentes em zonas rurais e de difícil acesso. A crescente demanda escolar, somada à insuficiência de frota própria, torna necessária a contratação de uma empresa especializada que disponha de veículos como vans, micro-ônibus e ônibus, adequados às diversas condições de acesso do município. Este cenário destaca a importância de padrões mínimos de qualidade e desempenho, como a pontualidade e a segurança no transporte, além da qualificação dos motoristas e a manutenção periódica dos veículos. Tais padrões são fundamentados no art. 5° da Lei n° 14.133/2021, que enfatiza a eficiência e economicidade.

A não utilização do catálogo eletrônico de padronização se justifica pela ausência de itens comparáveis e específicos às particularidades do transporte escolar rural. No que diz respeito à marca ou modelo específico dos veículos, a vedação é adotada conforme o princípio da competitividade, a menos que haja justificativa técnica irrestrita baseada em características essenciais que beneficiem o objetivo educacional do transporte escolar. Conforme o art. 20 da Lei n° 14.133/2021, a natureza do serviço não se enquadra como bem de luxo, e atende aos padrões de economicidade e eficiência esperados.

Para assegurar uma execução eficiente, uma prova de conceito ou amostra pode ser solicitada, garantindo que o serviço atenda plenamente às necessidades especificadas. Sustentabilidade é integrada através do uso de tecnologias de menor impacto ambiental, sempre que possível, promovendo eficiência energética. Esses aspectos são alinhados ao Guia Nacional de Contratações Sustentáveis e complementam os requisitos técnicos e operacionais necessários. A avaliação dos fornecedores será orientada pelos critérios de capacidade técnica e conformidade às condições operacionais previstas, sem restringir injustificadamente a competição.

Os requisitos aqui estabelecidos têm base na descrição da necessidade apresentada no DFD e estão em concordância com a Lei n° 14.133/2021, servindo como fundamento técnico no levantamento de mercado que se realizará, contribuindo decisivamente

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
FLS 25

para a identificação da solução mais vantajosa, conforme o art. 18.

4. LEVANTAMENTO DE MERCADO

O levantamento de mercado, conforme art. 18, §1°, inciso V da Lei n° 14.133/2021, é crucial para o planejamento da contratação do objeto descrito na "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR DE ALUNOS DA REDE PÚBLICA DE ENSINO DO MUNICIPIO DE INDEPENDENCIA/CE", visando prevenir práticas antieconômicas e embasar a solução contratual. A pesquisa de mercado realizada delineou aspectos relevantes e análises comparativas das alternativas disponíveis, em alinhamento aos princípios dos arts. 5° e 11, de forma neutra e sistemática.

Para determinar a natureza do objeto da contratação, analisou-se a seção "Descrição da Necessidade da Contratação", identificando-se a prestação de serviços como a modalidade aplicável, dado o foco na prestação de serviços de transporte escolar.

A pesquisa de mercado incluiu consultas a fornecedores e análises de contratações semelhantes. Três fornecedores consultados indicaram uma faixa de preços entre R$ 9,00 a R$ 13,50 por quilômetro, com variação nos prazos de início de operação. A análise de contratações similares realizadas por outros órgãos, via Painel de Preços e Comprasnet, revelou modelos de aquisição diversificados com valores compatíveis, além de destacar a presença de inovações como veículos com tecnologia sustentável e maior eficiência energética.

A análise comparativa das alternativas considerou critérios técnicos, econômicos, operacionais, jurídicos e de sustentabilidade. Opções avaliadas incluíram diferentes fornecedores, cotação em acordos de ataque, e modalidades de serviço, como aquisição direta de veículos ou locação. Aspectos como custo total de propriedade, facilidade de manutenção e continuidade do serviço, além da adaptabilidade a inovações tecnológicas, foram centrais na análise.

A alternativa mais vantajosa identificada foi a terceirização do serviço de transporte escolar, justificada pela eficiência econômica, operacional e de sustentabilidade. Esta abordagem permite flexibilidade e adaptação a inovações futuras, garantindo economia de custos com menor responsabilidade direta sobre manutenção e operacionais. Adicionalmente, esta solução se alinha plenamente aos resultados pretendidos, incluindo a economicidade e segurança no transporte escolar.

Recomenda-se a abordagem de terceirização dos serviços de transporte escolar como a mais eficiente, fundamentada no levantamento de mercado e nos dados de pesquisa. Esta estratégia assegura competitividade e transparência conforme previsto nos arts. 5° e 11, sem antecipar a modalidade de licitação, reforçando o compromisso com a eficiência e o interesse público.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A proposta de solução para atender à necessidade identificada da Prefeitura Municipal

de Independência consiste na contratação de uma empresa especializada para a prestação de serviços de transporte escolar. Esta solução visa atender à demanda crescente de transporte dos alunos da rede pública de ensino, com foco especial nas áreas rurais do município, onde as distâncias e o difícil acesso dificultam o deslocamento dos estudantes. O serviço contratado deve garantir o transporte seguro, eficiente e pontual, cumprindo com os padrões de segurança estipulados na legislação vigente.

O serviço de transporte escolar deve incluir a disponibilização de veículos adequados às diferentes necessidades de acesso, como vans, micro-ônibus e ônibus. Estes veículos devem estar devidamente registrados e vistoriados para garantir a segurança dos alunos. Além disso, a solução contempla a presença de monitores nos veículos, assegurando o cuidado e a segurança contínua dos estudantes durante as viagens. Os motoristas devem ser qualificados e cumprir rigorosamente os horários e rotas estipulados, proporcionando eficiência e regularidade no serviço.

A escolha de uma empresa especializada para a execução deste serviço é justificada pela insuficiência da frota própria do município e pela necessidade de otimizar a gestão operacional e os custos relacionados à manutenção de frota, contratação de motoristas e outros encargos operacionais. A terceirização proporciona maior flexibilidade e eficiência, conforme evidenciado por levantamentos de mercado que indicam a viabilidade técnica e econômica dessa abordagem. Além disso, a medida está em conformidade com as diretrizes do Programa Nacional de Transporte Escolar (PNATE).

Conclui-se que a solução proposta atende plenamente os requisitos definidos, alcançando os resultados esperados de segurança, eficiência e economicidade no transporte escolar, de acordo com os princípios e objetivos da Lei nº 14.133/2021. É a alternativa mais adequada técnica e operacionalmente para garantir o acesso à educação de todos os alunos do município, conforme explicitado no Estudo Técnico Preliminar e nos dados de mercado obtidos.

6. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UND.
1	TIPO 01 - VAN	557.231,400	Quilômetro
2	TIPO 02 - MICROÔNIBUS	388.181,200	Quilômetro
3	TIPO 03- ÔNIBUS	723.861,600	Quilômetro

7. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UND.	V. UNIT. (R$)	V. TOTAL (R$)
1	TIPO 01 - VAN	557.231,400	Quilômetro	10,93	6.090.539,20
2	TIPO 02 - MICROÔNIBUS	388.181,200	Quilômetro	12,37	4.801.801,44
3	TIPO 03- ÔNIBUS	723.861,600	Quilômetro	12,33	8.925.213,53

Deste modo, como tendo como parâmetro as pesquisas de preços realizadas, temse

que o valor médio estimado, conforme dados demonstrados acima, totalizam a monta d e R$ 19.817.554,17 (dezenove milhões, oitocentos e dezessete mil, quinhentos e cinquenta e quatro reais e dezessete centavos)

8. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

A análise inicial do parcelamento do objeto, conforme art. 40, V, b da Lei nº 14.133/2021, visa à ampliação da competitividade (art. 11) e deve ser promovida quando viável e vantajosa para a Administração, sendo esta análise obrigatória no ETP (art. 18, §2º). A divisão por itens, lotes ou etapas pode ser tecnicamente possível, especialmente quando considera a 'Seção 4 - Solução como um Todo' e os critérios de eficiência e economicidade destacados no art. 5º.

Na análise da possibilidade de parcelamento, verifica-se que o objeto atual, relacionado ao transporte escolar, permite uma divisão em lotes, conforme indicado previamente no processo administrativo. Há uma presença de fornecedores especializados em diferentes partes do serviço, o que facilita uma maior competitividade (art. 11) além de possibilitar requisitos de habilitação proporcionais. Essa estratégia poderia facilitar o aproveitamento do mercado local e gerar ganhos logísticos, conforme evidenciado pela pesquisa de mercado e demandas dos setores envolvidos.

No entanto, ao comparar com a execução integral, considera-se que, embora o parcelamento seja viável, a execução integral pode ser mais vantajosa conforme o art. 40, §3º. Isto garantirá uma economia de escala e uma gestão contratual mais eficiente (inciso I), além de preservar a funcionalidade de um sistema único e integrado (inciso II). Esta alternativa tende a reduzir riscos à integridade técnica e melhorar a responsabilidade, especialmente em serviços contínuos, priorizando-a após uma avaliação comparativa, alinhada ao art. 5º.

Sob o ponto de vista da gestão e fiscalização, a execução consolidada simplifica o processo, preserva a responsabilidade técnica e alinha-se melhor com a capacidade institucional da Administração atual. Embora o parcelamento pudesse aprimorar o acompanhamento de entregas descentralizadas, essas melhorias seriam acompanhadas por um aumento da complexidade administrativa, que deve ser cuidadosamente considerada sob os princípios de eficiência do art. 5º.

Conclui-se que a recomendação técnica mais vantajosa para a Administração é a adoção da execução integral. Esta alternativa se alinha aos objetivos da 'Seção 10 - Resultados Pretendidos', primando pela economicidade e competitividade (arts. 5º e 11), atende os critérios do art. 40 e respeita o planejamento estratégico da Administração.

9. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

O alinhamento da contratação ao Plano de Contratações Anual (PCA) e a outros instrumentos de planejamento é crucial para antecipar demandas e otimizar o orçamento, garantindo coerência, eficiência e economicidade, conforme disposto nos

artigos 5° e 11 da Lei n° 14.133/2021. A contratação para prestação de serviço de transporte escolar de alunos da rede pública de ensino do município de Independência/CE, detalhada na 'Descrição da Necessidade da Contratação', reflete uma necessidade essencial para assegurar o acesso à educação, especialmente para alunos em áreas rurais e de difícil acesso.

No entanto, não foi identificado um Plano de Contratação Anual para este processo administrativo, justificando-se tal ausência por demandas imprevistas e pela urgência na garantia do transporte escolar, um serviço essencial para a infraestrutura educacional do município. Como medida corretiva, sugere-se a inclusão desta demanda na próxima revisão do PCA e a adoção de uma gestão de riscos eficaz, conforme os princípios de legalidade e interesse público estabelecidos no artigo 5° da Lei n° 14.133/2021.

Dessa forma, ainda que a contratação não esteja formalmente prevista no PCA, seu alinhamento parcial, com a implementação de medidas corretivas, pretende assegurar resultados vantajosos e ampliar a competitividade, em conformidade com o artigo 11 da mencionada lei. A transparência no planejamento e a adequação aos 'Resultados Pretendidos' permanecem objetivos centrais deste processo, promovendo economicidade e eficiência na execução das políticas públicas municipais.

10. RESULTADOS PRETENDIDOS

Os benefícios diretos esperados da contratação para prestação de serviços de transporte escolar no município de Independência/CE incluem significativa redução dos custos operacionais e otimização dos recursos institucionais. Com base na necessidade pública identificada na 'Descrição da Necessidade da Contratação', busca-se garantir a economicidade e o melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros, em conformidade com os arts. 5° e 18, §1°, inciso IX da Lei n° 14.133/2021.

A terceirização deste serviço visa reduzir encargos relacionados à manutenção de frota própria e gestão de motoristas, resultando em menores custos unitários e aproveitamento de escala. As empresas especializadas são esperadas para proporcionar maior eficiência operacional, garantindo cumprimento das rotas e horários com monitoramento adequado, o que deveria diminuir retrabalho e otimizar a alocação de recursos humanos através de capacitação direcionada, de acordo com o princípio da competitividade (art. 11).

Além disso, espera-se um aproveitamento otimizado dos recursos materiais com a diminuição de desperdício por meio de uma manutenção de frota mais eficaz e adequada, assim como uma gestão operacional mais estruturada. A pesquisa de mercado fundamenta a escolha da solução que melhor responde às especificidades geográficas e demográficas do município, principalmente suas áreas rurais de acesso difícil e variado.

Para monitoramento de serviços ou entregas contínuas, a aplicação de Instrumento de Medição de Resultados (IMR) será crucial, permitindo acompanhamento com indicadores quantificáveis, como percentual de economia e redução de horas de trabalho, consolidando os ganhos estimados e subsidiando futuros relatórios de

avaliação da contratação, conforme previsto no art. 6°, inciso XXIII.

Portanto, os resultados pretendidos não só justificam o investimento público, promovendo eficiência e utilização otimizada dos recursos, como também estão alinhados com os objetivos institucionais e os princípios orientadores do art. 11 da Lei n° 14.133/2021. Caso a demanda envolva características exploratórias que impeçam estimativas precisas, as justificativas técnicas necessárias serão incorporadas, assegurando que as decisões sejam bem embasadas e transparentes.

11. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

As providências internas antes da celebração do contrato, conforme art. 18, §1°, inciso X, serão essenciais ao ciclo de planejamento e governança da contratação, assegurando sua execução eficiente e a consecução dos objetivos de resultados pretendidos, mitigando riscos e promovendo o interesse público (art. 5°), com base na descrição da necessidade da contratação. Essas medidas integrarão o planejamento e articularão com a definição da solução e o modelo de execução contratual. Os ajustes físicos, tecnológicos ou organizacionais necessários ao ambiente onde o objeto será executado, como instalação de infraestrutura e adequação de espaço físico, serão descritos, justificando sua relevância para viabilizar os benefícios esperados. Essas providências serão organizadas em um cronograma detalhado, especificando ações, responsáveis e prazos, a ser anexado ao ETP, seguindo a ABNT (NBR 14724:2011), destacando que a ausência desses ajustes poderá comprometer a execução, como riscos à segurança operacional ou instalação de equipamentos. A capacitação dos agentes públicos para gestão e fiscalização do contrato (art. 116) será abordada, justificando tecnicamente como o treinamento, por exemplo, uso de ferramentas e boas práticas, assegurará os resultados previstos (art. 11), segmentada por perfis como gestor, fiscais e técnicos, conforme a complexidade da execução, subentendendo a metodologia e, se aplicável, utilizando listas ou cronogramas conforme ABNT (NBR 14724:2011). Essas providências integrarão o Mapa de Riscos como estratégias preventivas de mitigação, articulando-se com a unidade de gestão de riscos ou controle interno, quando houver, para evitar comprometer prazos, qualidade ou conformidade legal, garantindo os benefícios projetados. As ações preparatórias serão indispensáveis para viabilizar a contratação e assegurar os resultados esperados, otimizando recursos públicos e promovendo governança eficiente (art. 5°), alinhadas a resultados pretendidos, sendo que, se não houver providências específicas, a ausência será fundamentada tecnicamente no texto, como um objeto simples que dispensa ajustes prévios.

12. JUSTIFICATIVA PARA ADOÇÃO DO REGISTRO DE PREÇOS

A análise para a contratação de serviços de transporte escolar no município de Independência/CE foca nos critérios técnicos, econômicos, operacionais e jurídicos, baseando-se na necessidade descrita e na solução proposta. A finalidade primordial é garantir que alunos da rede pública, especialmente em áreas rurais, tenham acesso seguro e regular às instituições de ensino, o que configura uma demanda essencial e contínua para a administração municipal. Avaliando-se o Sistema de Registro de

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
FLS 30

Preços (SRP), destaca-se sua viabilidade quando há padronização de serviços e incerteza em quantitativos, aspectos presentes na prestação de serviços de transporte, dado o aumento no número de matrículas e a possível readequação de rotas.

O SRP oferece vantagens como economia de escala e preços pré-negociados, possibilitando redução de esforços administrativos e compartilhamento de compras. Essas características são alinhadas aos princípios de eficiência e economicidade, conforme o Art. 5°, favorecendo a otimização do uso dos recursos públicos. No entanto, considerando que o transporte escolar é uma necessidade fixa com rotas e frequências definidas, a contratação tradicional por meio de licitação específica pode proporcionar segurança jurídica imediata e melhor adequação à capacidade administrativa local, conforme disposto no Art. 11.

Ao planejar a solução, conforme o Art. 18, §1°, inciso I, a contratação direta se apresenta como uma alternativa sólida para atender demandas conhecidas e contínuas, como é o caso do serviço de transporte escolar, evitando possíveis incertezas quanto a quantitativos e padrões de serviço que possam ocorrer em uma adesão ao SRP. Dada a ausência de um Plano de Contratação Anual específico, a gestão do SRP exigiria estruturações que podem não estar alinhadas à atual capacidade administrativa do município.

Portanto, a recomendação é que o município de Independência/CE adote a modalidade de licitação específica para a contratação deste serviço, julgando-se esta a escolha mais **adequada** para assegurar agilidade, competitividade e segurança jurídica, atendendo ao interesse público e garantido os resultados pretendidos conforme a Lei n° 14.133/2021.

13. DA VEDAÇÃO DA PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS NA FORMA DE CONSÓRCIO

A participação de consórcios na contratação para prestação de serviços de transporte escolar dos alunos da rede pública de ensino do município de Independência/CE é analisada sob critérios técnicos, operacionais, administrativos e jurídicos, considerando os princípios estabelecidos no art. 5° da Lei n° 14.133/2021, assim como os dispositivos dos arts. 15 e 18, §1°, inciso I. De acordo com a 'Descrição da Necessidade da Contratação', a natureza do serviço exige confiabilidade, regularidade e segurança contínua no transporte dos alunos, fatores que podem influenciar na escolha pela vedação ou admissão de consórcios.

O levantamento de mercado e demonstração da vantajosidade indicam que a participação de um consórcio pode oferecer benefícios financeiros significativos devido ao somatório de capacidades técnicas e operacionais. Contudo, a complexidade do objeto, aliada às necessidades administrativas de gestão e fiscalização do contrato, pode ser ampliada pela presença de múltiplos partícipes, o que poderia comprometer a eficiência e a segurança jurídica da contratação, contrariando os princípios de economicidade e eficiência expressos no art. 5°. A escolha entre vedar ou admitir consórcios deve, portanto, equilibrar o potencial aumento de robustez financeira com os riscos de complexidade na execução contratual.

Embora o art. 15 da Lei nº 14.133/2021 permita a participação de consórcios sob certas condições, como compromisso de constituição e responsabilidade solidária, a decisão nesse caso específico deve considerar se a tipologia do serviço, com características de fornecimento contínuo e baixa complexidade operacional, torna a estruturação em consórcio **incompatível**. A admissão de consórcios poderia, teoricamente, ampliar a abrangência competitiva, mas pode também exigir procedimentos de habilitação econômico-financeira mais rigorosos, adicionando um grau de complexidade processual que não se alinha perfeitamente ao objetivo de simplicidade e celeridade buscado.

Nesse sentido, a opção mais**adequada** parece ser a vedação da participação de consórcios, visando garantir a eficiência, economicidade e segurança jurídica, conforme orientado pelos princípios contidos no art. 5º e a necessidade de um desenho contratual que privilegie a execução eficiente e isonômica, conforme art. 18, §1º, inciso I. Esta decisão fundamenta-se tecnicamente no estudo prévio das condições operacionais e mercadológicas, alinhando-se aos resultados pretendidos de fornecimento seguro e regular do transporte escolar no município de Independência/CE.

14. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Analisar contratações correlatas e interdependentes é um passo fundamental para assegurar que a prestação do serviço de transporte escolar no município de Independência/CE seja realizada de forma eficiente, econômica e bem planejada. A avaliação das contratações correlatas, que são aquelas com objetos semelhantes ou complementares, e das interdependentes, que dependem ou influenciam a execução da contratação atual, permite evitar sobreposições e identificar oportunidades de economia e sinergia. Esta abordagem é alinhada com os princípios da Lei nº 14.133/2021, que enfatiza a eficiência, a economicidade e o planejamento estratégico nas aquisições públicas.

No contexto atual, ao analisar as contratações passadas, vigentes e planejadas, verifica-se que não há registos de contratações específicas para transportes escolares no município que possam ser diretamente relacionadas ou que precisem ser substituídas pela nova contratação. No entanto, qualquer contrato de transporte escolar que possa existir deverá ser cuidadosamente revisado para assegurar uma transição organizada e evitar interrupções no serviço. No que se refere à infraestrutura ou serviços adicionais, a presente solução não depende de contratações prévias, pois se baseia em transportar alunos de maneira independente às rotas terrestres estabelecidas, mas deve-se garantir que todos os veículos estejam adequadamente licenciados e segurados para operar.

Conclui-se que a análise não identificou contratações correlatas ou interdependentes que exijam ajustes nos quantitativos, requisitos técnicos, ou na forma de contratar. Contudo, recomenda-se monitorar continuamente o ambiente contratual para capturar variações futuras que possam impactar esta contratação. Se necessário, a seção 'Providências a Serem Adotadas' poderá ser atualizada para incluir ações específicas relativas à transição de contratos vigentes ou ao suporte a mudanças logísticas, assegurando a continuidade e a eficácia do serviço prestado.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls 32

15. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS

A contratação de empresa para prestação de serviço de transporte escolar no município de Independência/CE poderá gerar impactos ambientais ao longo de seu ciclo de vida, dentre os quais se destacam a emissão de gases de efeito estufa e o consumo significativo de combustíveis fósseis, considerando o deslocamento diário dos veículos. Esses impactos serão analisados à luz do art. 18, §1º, inciso XII da Lei nº 14.133/2021, em conformidade com a 'Descrição da Necessidade da Contratação' e a pesquisa de mercado realizada. A antecipação desses impactos é primordial para assegurar a sustentabilidade do serviço, conforme preconiza o art. 5º da mesma lei.

Soluções sustentáveis, como o uso de veículos com eficiência energética otimizada e a consideração do selo Procel A, serão avaliadas conforme as melhores práticas identificadas no 'Levantamento de Mercado e Demonstração da Vantajosidade', promovendo um planejamento sustentável em linha com o art. 12. Adicionalmente, a implementação de uma logística reversa para o manejo dos resíduos gerados, bem como a utilização de insumos biodegradáveis, deverá ser contemplada para mitigar os impactos ambientais, atendendo assim às diretrizes de baixo consumo de energia e de recursos.

A adoção de medidas específicas, que equilibram aspectos econômicos, sociais e ambientais, é fundamental para garantir a competitividade do processo e a proposta mais vantajosa, conforme art. 11. O planejamento administrativo para execução dessas medidas, ou o eventual licenciamento ambiental necessário, será conduzido de forma a não criar barreiras indevidas, respeitando o art. 18, §1º, inciso XII. Tais medidas são essenciais para reduzir os impactos ambientais associados ao transporte escolar, otimizar o uso de recursos e alcançar os 'Resultados Pretendidos', assegurando, assim, a eficiência e a sustentabilidade do serviço contratado.

16. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A VIABILIDADE E RAZOABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

A análise abrangente realizada no Estudo Técnico Preliminar (ETP) confirma a viabilidade e a adequação da contratação de uma empresa especializada para a prestação de serviços de transporte escolar de alunos no município de Independência/CE. Fundamentada nos princípios de eficiência e interesse público previstos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021, a contratação atende à necessidade crucial de garantir o acesso à educação para estudantes residentes em zonas rurais distantes das unidades escolares, conforme destacado na descrição da necessidade da contratação. A avaliação técnica destaca que a terceirização deste serviço é justificada pela insuficiência da frota própria do município, a redução de custos operacionais e a maior eficiência e regularidade oferecidas por empresas especializadas, assegurando o cumprimento dos padrões de segurança exigidos pela legislação vigente.

Com base na pesquisa de mercado, verificou-se que a solução proposta é a mais adaptada ao contexto operacional atual, sobretudo pela capacidade das empresas de

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
33

fornecer os tipos de veículos mais adequados às diferentes condições de acesso nas áreas rurais e urbanas do município. A solução analisada prevê a contratação de vans, micro-ônibus e ônibus, atendendo às diversidades nas rotas e garantindo eficiência na logística de transporte escolar. As quantidades estimadas refletem a demanda crescente, sendo delineadas com precisão para evitar subdimensionamentos que poderiam comprometer a execução do serviço. A avaliação dos custos unitários, em conformidade com a análise das contratações similares, aponta para a vantajosidade econômica da contratação, promovendo economicidade, eficiente gestão dos recursos públicos e alinhamento com os objetivos do processo licitatório conforme o art. 11 da Lei.

Além disso, a conformidade jurídica foi cuidadosamente aferida, assegurando aderência às diretrizes legais e regulamentares do transporte escolar. A contratação proposta é também coerente com o planejamento estratégico da Administração Pública local, auxiliando na realização dos objetivos educacionais do município. Portanto, diante das análises e dados consolidados, é recomendada a realização da contratação, pois atende de forma vantajosa às necessidades da população estudantil de Independência/CE. A decisão apresentada é essencial para a base do Termo de Referência, conforme art. 6°, inciso XXIII da Lei, e deve ser incorporada ao processo, orientando a autoridade competente para a decisão final, em consonância com o art. 18, §1°, inciso XIII e art. 40 da Lei n° 14.133/2021.

Independência / CE, 30 de junho de 2025

ANA NIVIA SAMPAIO SALES
RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls 54

MAPA DE RISCOS
Documento que apresenta os riscos, controles e responsáveis pelas ações preventivas.

1. Dados do Processo:	
Objeto:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR DE ALUNOS DA REDE PÚBLICA DE ENSINO DO MUNICIPIO DE INDEPENDENCIA/CE.
Nº do Processo:	05.016/2025

2. Fase de Análise:

Planejamento da Contratação e Seleção do Fornecedor — Gestão do Contrato

3. Riscos:

PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO E SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Risco 01:	VALORES ESTIMADOS OU PREÇOS DE REFERENCIA PARA A CONTRATAÇÃO FORA DA REALIDADE DO MERCADO		
Probabilidade:	**(X)** Baixa	Média	Alta
Impacto:	Baixo	Médio	**(X)** Alto

Dano(s):

VALORES APRESENTADOS PELOS LICITANTES ACIMA DO PREÇO DE MERCADO.

Ação(ões) Preventiva(s):	**Responsável:**
ELABORAR PESQUISA DE PREÇOS COM ORÇAMENTOS CONFIAVEIS QUE REPRESENTEM A REALIDADE MERCADOLOGICA ATUAL COMO OS OBTIDOS ATRAVES DE EMPRESAS ILIBADAS DO RAMO DO OBETO PRETENSO.	SETOR DE COMPRAS

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls. 35

Ação(ões) de Contingência: **ESTANDO OS VALORES OFERTADOS DENTRO DA REALIDADE MERCADO, PROCEDER COM A PUBLICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO OU CONTRATAÇÃO DIRETA.**	**Responsável:** ORDENADOR DE DESPESAS.

Risco 02:	PLANEJAMENTO INSUFICIENTE		
Probabilidade:	[X] Baixa	[] Média	[] Alta
Impacto:	[] Baixo	[X] Médio	[] Alto

Dano(s):

NÃO ATENDIMENTO AO PRINCIPIO DA MOTIVAÇÃO DOS ATOS ADMINISTRATIVOS;
EXECUÇÃO DO OBJETO EM DESCONFORMIDADE COM ÀS NECESSIDADES DA UNIDADE ADMINISTRATIVA;
IMPOSSIBILIDADE OU ATRASO DA CONTRATAÇÃO.

Ação(ões) Preventiva(s):	**Responsável:**
JUSTIFICAR A NECESSIDADE DOS REQUISITOS TECNICOS EXIGIDOS, ALINHANDO-SE AS NECESSIDADES DA CONTRATAÇÃO, PRINCIPALMENTE QUANDO IMPLICAREM, EM REDUÇÃO DA COMPETITIVIDADE DO PROCESSO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR; **ELABORAR TERMO DE REFERENCIA COM ESPECIFCAÇÕES BEM DETALHADAS E CONSISTENTES PREVIAMENTE AO ENVIO DOS AUTOS PARA ELABORAÇAO DA PESQUISA MERCADO LOGICA DE PREÇOS;** **AVALIAR SE OS REQUISITOS EXIGIDOS SAO OS ESTRITAMENTE NECESSARIOS E JUSTIFICA VEIS PARA O ATENDIMENTO DAS EXPECTATIVAS DA CONTRATAÇÃO PROPOSTA.**	ORDENADOR DE DESPESAS

Ação(ões) de Contingência:	**Responsável:**
SUPRESSAO DOS CRITERIOS RESTRITIVOS E ELABORAÇAO: **DE NOVO PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇAO E PROMOVER UMA NOVA CONTRATAÇAO;** **APERFEIÇOAR A ELABORAÇAO DOS DOCUMENTOS DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇAO EXIGINDO APENAS OS,**	ORDENADOR DE DESPESAS

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls 36

REQUISITOS ESTRITAMENTE NECESSARIOS E JUSTIFICAVEIS PARA O ATENDIMENTO DAS EXPECTATIVAS DA CONTRATAÇAO PROPOSTA.			
SUBSTITUIÇAO DE ITENS OU ADEQUAÇAO DESTES, AOS,MATERIAIS DISPONIBILIZADOS NO MERCADO;			
Risco 03:	**RESTRIÇÃO ILEGAL A COMPETITIVIDADE**		
Probabilidade:	(X) Baixa	Média	Alta
Impacto:	Baixo	Médio	(x) Alto

Dano(s):

DIRECIONAMENTO DA CONTRATAÇÃO;
MENOR INCENTIVO A COMPETITIVIDADE;
PRÁTICA DE ATO ANTIECONOMICO;

Ação(ões) Preventiva(s):	**Responsável:**
CONHECER PREVIAMENTE O MERCADO FORNECEDOR *DO* OBJETO, COM O FIM DE VERIFICAR EXISTENCIA OU NAO DE FORNECEDOR EXCLUSIVO: ESTABELECER REQUISITOS DE HABILITAÇÃO COM SPECIFICAÇOES PRECISAS E CORRELATAS COM O OBJETO.	ORDENADOR DE DESPESAS
Ação(ões) de Contingência:	**Responsável:**
REDIGIR MINUTA DE EDITAL SE FOR O CASO OU ESTIPULAR NO TERMO DE REFERENCIA REGRAS DE HABILITAÇÃO PRECISAS E CORRELATAS COM O OBJETO;	ORDENADOR DE DESPESAS

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls 37

GESTÃO DO CONTRATO

Risco 01:	DESCUMPRIMENTO DE CLAÚSULAS CONTRATUAIS PELA CONTRATADA		
Probabilidade:	☐ Baixa	**X** Média	☐ Alta
Impacto:	Baixo	Médio	**X** Alto
Dano(s): DESPERDICIO DE RECURSO PUBLICO LIMITAÇAO DA CONTINUIDADE DAS AÇOES DA UNIDADE ADMINISTRATIVA.			
Ação(ões) Preventiva(s): **ACOMPANHAMENTO E VERIFICAÇÃO DE QUALIDADE DO MATERIAL**			**Responsável:** FISCAL DE CONTRATO
Ação(ões) de Contingência: **APLIAÇÃO DE SANÇÕES PREVISTA NO CONTRATO.**			**Responsável:** ORDENADOR DE DESPESAS

Risco 02:	**ATRASOS DO INÍCIO DA EXECUÇÃO CONTRATUAL**		
Probabilidade:	☐ Baixa	X Média	☐ Alta
Impacto:	Baixo	Médio	X Alto
Dano(s): ATRASOS NO INICIO DO FORNECIMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO OU DISPENSA DE LICITAÇÃO.			
Ação(ões) Preventiva(s): ACOMPANHAR O PRAZO PARA INÍCIO DA FABRICAÇÃO DOS BENS ATRAVES DAS DATAS PREVIAMENTE DEFINIDAS NO EDITAL/TERMO DE REFERENCIA / CONTRATO / ORDEM DE FORNECIMENTO.			**Responsável:** FISCAL DE CONTRATO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fl. 38

Ação(ões) de Contingência: APLICAR AS SANÇOES ADMINISTRATIVAS PREVISTAS NO EDITAL/CONTRATO.	**Responsável:** ORDENADOR DE DESPESAS

Risco 03:	BENS NAO ATENDEM AS ESPECIFICAÇÕES DETERMINADAS NO DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA/TERMO DE REFERENCIA DA CONTRATAÇAO, E INCOMPATIVEL COM AS ESPECIFICAÇOES DETERMINADAS OU APRESENTE BAIXA QUALIDADE.		
Probabilidade:	Baixa	(X) Média	Alta
Impacto:	Baixo	Médio	(X) Alto

Dano(s):

A SOLUÇÃO NÃO ATENDER AS NECESSIDADES DA UNIDADE ADMINISTRATIVA.

Ação(ões) Preventiva(s):	**Responsável:**
DEFINIR CLARAMENTE AS ESPECIFICAÇÕES DOS PRODUTOS	**EQUIPE DE PLANEJAMENTO / ORDENADOR DE DESPESAS**
Ação(ões) de Contingência:	**Responsável:**
GARANTIR QUE OS MATERIAIS ENTREGUES ESTEJAM DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇOES, REALIZAR DILIGENCIA E INSPEÇAO TÉCNICA.	**GESTOR DO CONTRATO**

4. Responsáveis pela elaboração do Mapa de Riscos:

Certificamos que somos responsáveis pela elaboração do presente documento que materializa o Gerenciamento de Riscos da presente contratação e que o mesmo traz os conteúdos previstos para contratação pretendida.

A gestão proativa desses riscos é essencial para garantir o sucesso da contratação e a efetiva execução CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR DE ALUNOS DA REDE PÚBLICA DE ENSINO DO MUNICIPIO DE INDEPENDENCIA/CE., conforme especificações em anexo. proporcionando um serviço de qualidade para toda comunidade.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
FLS 39

Independência, 30 de junho de 2025.

ANA NIVIA SAMPAIO SALES
Equipe de planejamento